SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES,

SENHOR PRESIDENTE,

INDICAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Institui o Programa de Incentivo à Inclusão de Paratletas no Mercado de Trabalho, com contrapartida em veiculação da marca das empresas participantes."

Art. 1º Fica instituído no município de Praia Grande – SP o Programa de Incentivo à Inclusão de Paratletas no Mercado de Trabalho, com contrapartida em veiculação da marca das empresas participantes.

Art. 2º O Programa tem por objetivos promover a inclusão social e profissional de paratletas e incentivar empresas a contratá-los.

Art. 3º As empresas participantes terão direito a utilizar o selo "Empresa Amiga do Paratleta" em seus materiais de comunicação e marketing.

Art. 4º Para participar, as empresas devem realizar a contratação formal de paratletas, observando a legislação trabalhista vigente e apresentar relatórios periódicos sobre a sua inclusão no ambiente de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de junho de 2024

Renata Zabeu
Vereadora

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código SJJZQQ53 FGVSF4EY VM5AO2UD 2MSJYT4D
Assinado por: RENATA ZABEU LUZ.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade promover a inclusão de paratletas no mercado de trabalho, oferecendo-lhes oportunidades de desenvolvimento profissional e social. Paratletas enfrentam desafios significativos para obter emprego devido a preconceitos e falta de acessibilidade. Este programa busca romper essas barreiras e proporcionar um ambiente inclusivo e acolhedor para esses profissionais.

A contrapartida oferecida às empresas, na forma de veiculação de suas marcas em eventos e mídias associadas ao Programa, serve como um incentivo atrativo. A visibilidade positiva associada à responsabilidade social pode aumentar o valor de mercado das empresas e promover uma imagem corporativa responsável e inclusiva.

Além disso, o Programa contribuirá para o fortalecimento do esporte paralímpico no Brasil, incentivando a prática esportiva entre pessoas com deficiência e destacando o potencial e a capacidade desses atletas.

Por fim, a implementação deste está em consonância com os princípios de igualdade e inclusão previstos na Constituição Federal e nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de junho de 2024

Renata Zabeu
Vereadora

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código SJJZQQ53 FGVSF4EY VM5AO2UD 2MSJYT4D
Assinado por: RENATA ZABEU LUZ.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
SJJZQQ53 FGVSF4EY VM5AO2UD 2MSJYT4D

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código SJJZQQ53 FGVSF4EY VM5AO2UD 2MSJYT4D
Assinado por: RENATA ZABEU LUZ.